

= Lei nº 555/65 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 540/65, de 15 de março de 1965." — José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, — Das Salas, que a Câmara Municipal, Decreta e Ele Promulga a seguinte Lei; — Artigo 1º — O Artigo 1º da Lei nº 540/65, de 15 de março de 1965, que dispõe sobre a construção de muros e calçadas, passa a ter a seguinte redação: — Artigo 1º — Os proprietários de todos e quaisquer terrenos beneficiados com quias e sarjetas, na Zona Urbana, são obrigados a construir muros e calçadas: — Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 14 de julho de 1965.

~~José Antonio Fares~~
= José Antonio Fares =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

~~P. A. de Araújo~~
= Pêlia A. de Araújo = Secret. =